NOME DA CONTRATANTE
FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

Rua, Nº e Complemento	CNPJ
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885 SALA 1310	75.303.982/0001-90
Cidade, Estado, CEP	Bairro
FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.070-800	ESTREITO
E-mail	Fone
transparencia@fecam.org.br	(48) 3221-8800

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC-401) N. 600 (km 01) ParqTec Alfa Módulo 08. Bairro: João Paulo Cidade: Florianópolis / SC CEP 88.030-000, doravante denominada **AHGORA;**

As Partes, por meio de seu(s) representante(s) legal(ais), abaixo assinados, declaram estarem de acordo e que cumprirão o disposto no **Contrato de Licença de Software**, disponível no site da AHGORA e registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina sob o n. 362338, Livro B - 993, Folha 235 (doravante "Contrato"). A partir da assinatura do presente Termo de Contratação as Partes estarão sujeitas aos dispositivos do Contrato conjuntamente com as regras específicas deste Termo de Contratação, que regulamentarão a relação entre **AHGORA** e **CONTRATANTE.**

1. ESCOPO (OBJETO, VALORES e VENCIMENTO):

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Ahgora PontoWEB - Plano Estratégico				
Contempla a quantidade de licenças de funcionários relacionados a seguir, com Batida Online inclusa, 02 (dois) Equipamentos Conectados (IoT) e 02 (duas) licenças *mobile*.	**30**	**R$ 6,00**	**R$ 180,00**	**18/10/2018**
TOTAL MENSAL			**R$ 180,00**	

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
01 Implantação Assistida.	**Boleto Bancário**	**R$ 600,00**	**20/10/2018**

2. PENALIDADES POR ATRASO NO PAGAMENTO. Em caso de atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, incidirá sobre a parcela em atraso correção monetária pelo índice IGPM-FGV, multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.

3. SUSPENSÃO DAS LICENÇAS DE USO E RESCISÃO DO CONTRATO EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO. O atraso no pagamento dos valores definidos na Cláusula 1 acarretará a aplicação das seguintes penalidades: (i) caso o atraso seja superior a 7 (sete) dias, será suspensa da Licença de Uso do Software Licenciado; e (ii) após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, este Termo de Contratação e o Contrato serão rescindidos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PENALIDADES POR RESCISÃO.

Prazo de Vigência
24 meses.

4.1 MULTA CONTRATUAL POR RESILIÇÃO OU RESCISÃO. Ocorrendo a resilição por iniciativa do **CONTRATANTE** ou rescisão antecipada do Contrato, em razão de ato ou omissão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será aplicada multa contratual no valor de R$ 1.504,00 (mil quinhentos e quatro reais), observado o disposto no item 5.6 do Contrato.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

5.1 O **CONTRATADO** declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES** da **CONTRATANTE** (Anexo Único da Resolução n. 11/2016 - Publicada nas p. 590-593, da Edição n. 2073 do Diário Oficial dos Municípios – DOM, na data de 01/09/2016. Disponível em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), especialmente no que se refere ao disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 16, transcrito a seguir:

> "Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
>
> I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
>
> II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
>
> III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
>
> IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente."

6. PUBLICAÇÃO.

6.1 Considerando o fato de a CONTRATANTE ser mantida essencialmente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, subsiste a obrigação de dar transparência a todos os termos da presente contratação, motivo pelo qual as partes autorizam a publicação integral do presente instrumento, bem como dos demais documentos que compõem os autos do respectivo processo.

7. As especificações técnicas e atividades a serem desenvolvidas pela **AHGORA**, relacionadas ao objeto deste Termo de Contratação, encontram-se descritas na Proposta de Ponto Eletrônico, nº COT-11992, de 04/09/2018 ("Proposta"), a qual faz parte integrante instrumento.

8. A **CONTRATANTE** acima qualificada, por este instrumento, contrata os serviços ora indicados, em conformidade com o Contrato e o Termo de Contratação, declarando possuir plena ciência e concordar com seus termos e condições. As disposições deste Termo de Contratação prevalecerão em caso de conflito com as disposições do Contrato.

Florianópolis, SC, 25 de setembro de 2018.

CONTRATANTE	AHGORA

Testemunhas:

Nome: Juares Antunes Dias	Nome:
CPF: 803.949.060-04	CPF:

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a parte qualificada no Termo de Contratação de Licenciamento a este Contrato de Licença de Software, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AHGORA SISTEMAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC-401) N. 600 (km 01) ParqTec Alfa, Módulo 08, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000 adiante denominada simplesmente **AHGORA**;

CONSIDERANDO QUE:

I. a AHGORA é proprietária dos softwares Ahgora ("Software Licenciado"), pormenorizados no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo), disponibilizando-os em nuvem (cloud computing) para permitir que empresas interessadas realizem a gestão de presença de seus funcionários nas suas instalações e o controle da entrada e saída de pessoas (colaboradores, visitantes, parceiros, terceirizados, etc.);
II. o CONTRATANTE tem interesse em adquirir licença de uso do software oferecido pela AHGORA, nos termos do considerando (i) acima;
III. as Partes declaram que a manifestação de vontade de vincular-se aos termos deste instrumento poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, declarando ambas as Partes que a manifestação assim feita é suficiente, válida e eficaz para constituir o vínculo contratual entre as Partes;
IV. as Partes poderão ampliar o objeto da contratação, mediante o envio, pelo CONTRATANTE, de novo Termo de Contratação de Licenciamento, indicando os novos serviços que deseja ver incluídos no objeto deste Contrato;
V. o CONTRATANTE declara reconhecer que sua confirmação eletrônica gerada por sistema informatizado com registro do endereço de IP do computador que gerou o aceite equivale à sua assinatura em meio físico, nos termos da legislação vigente;

AHGORA e CONTRATANTE resolvem celebrar, por meio da assinatura, seja esta física ou eletrônica, do Termo de Contratação de Licenciamento , este Contrato de Licença de Software ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o licenciamento de programas de computador, de coleta automática de batidas dos relógios de ponto, de propriedade da CONTRATANTE, por meio da utilização do Software Licenciado, de propriedade da AHGORA, para permitir que o CONTRATANTE, realize a gestão, online e em tempo real, de presença de seus funcionários nas suas instalações.

1.1.1. A Licença de Uso contempla:

i. a disponibilização do Software Licenciado para uso pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos neste Contrato e Termo de Contratação de Licenciamento;
ii. o suporte técnico para atendimento de chamados abertos pelo CONTRATANTE em caso de dúvidas e/ou falha no funcionamento do Software Licenciado, nos termos estabelecidos na Cláusula 4 deste Contrato;
iii. Caso estejam especificados no Termo de Contratação de Licenciamento , a implantação assistida e/ou treinamento presencial ou remoto com o objetivo de capacitar o CONTRATANTE a utilizar de forma eficiente as funcionalidades do Software Licenciado, para criação de um processo automatizado de gestão de pessoas (doravante "Serviços Pontuais");

1.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará equipe e os documentos necessários para os Serviços Pontuais no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contratação de Licenciamento com Comodato de Equipamentos. Admitir-se-á a remarcação do treinamento remoto ou presencial, da Implantação e/ou Instalação por uma única vez, desde que seja requisitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data prevista para Serviços Pontuais.

1.1.3. Caso o CONTRATANTE decida aumentar o número de funcionários indicado no Termo de Contratação de Licenciamento, o valor mensal indicado no Termo de Contratação de Licenciamento passará a ser calculado com base no valor especificado no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo"), observado o disposto no item 5.6. Na ampliação do Contrato, o CONTRATANTE deverá requisitar o acréscimo, que será sempre contratado em múltiplos de 10 (dez) funcionários. Esta alteração será acordada por novo Termo de Contratação de Licenciamento ou por meio de contato eletrônico ("E-mail") formalizado entre as Partes.

1.1.4. O CONTRATANTE poderá reduzir parcial ou total a quantidade de licenças adicionais, licenças mobile e adicional de equipamento conectado (IoT) especificado no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 – Escopo") passando o valor mensal a ser calculado com base no valor unitário, observado o disposto no item 5.6, multiplicado pelo novo número total de funcionários, limitado a quantidade mínima de 50 (cinquenta) funcionários, com a ressalva do Ahgora PontoWEB - Plano Mobile, que estará limitado a quantidade mínima de 10 (dez) funcionários. Esta alteração será acordada por novo Termo de Contratação de Licenciamento ou por meio de contato eletrônico ("E-mail") formalizado entre as Partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que serão apurados os eventuais débitos e créditos contratuais.

1.2. O Contrato vigerá pelo prazo indicado no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 4 - Prazo de Vigência e Penalidades por Rescisão")

1.2.1. Findo este prazo sem manifestação das partes, será o contrato automaticamente prorrogado, passando a viger por prazo indeterminado.

2. UTILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO

2.1. Após a assinatura do Termo de Contratação de Licenciamento, o CONTRATANTE terá o direito de uso do Software Licenciado, sem exclusividade e durante a vigência deste Contrato.

2.2. A AHGORA manterá as informações cadastrais do CONTRATANTE em seus servidores, ou em servidores por ela contratados para esta finalidade, incluindo, mas não se limitando, as informações do registro da conta do CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a AHGORA utilizará "cookies" para autenticação do CONTRATANTE, e declara-se responsável por configurar seus computadores e navegadores de internet para permitir a correta utilização desses "cookies".

2.4. O CONTRATANTE deverá informar um e-mail válido e de uso corrente. Com base nestas informações e nos dados cadastrais, será criado um "login", composto de e-mail de usuário e senha, que serão utilizados para o acesso e processamento dos dados armazenados nos servidores da AHGORA. Novos registros de acesso por "login" para usuários adicionais poderão ser criados pelo CONTRATANTE, dentro dos limites especificados no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo").

2.4.1. A senha de cada usuário é pessoal e intransferível, e, portanto, não deve ser divulgada pelo CONTRATANTE a terceiros. A responsabilidade pela escolha, guarda e sigilo das senhas é única e exclusivamente do CONTRATANTE, e a AHGORA não tem acesso às senhas cadastradas pelo CONTRATANTE no Software Licenciado. Caso haja motivos para acreditar que terceiros tiveram acesso a alguma senha de seu uso, o CONTRATANTE deverá imediatamente alterar a(s) senha(s) respectiva(s). O CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pela utilização de suas senhas, inclusive por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou à AHGORA.

2.5. Os usuários do Software Licenciado deverão fornecer todos os dados solicitados nos campos de preenchimento obrigatório da página de cadastro da AHGORA. Ao cadastrar-se, o usuário deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas o sujeitará às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.6. O CONTRATANTE obriga-se a manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados, bem como a atender quaisquer solicitações de atualizações de cadastro da AHGORA.

2.7. A AHGORA poderá utilizar os meios que entender necessários para, a qualquer momento, averiguar a veracidade das informações prestadas. Sendo identificada qualquer irregularidade nos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, poderá a AHGORA suspender imediatamente as Licenças de Uso, independentemente de qualquer comunicação ou ato premonitório, até que o cadastro do CONTRATANTE seja devidamente corrigido pelo CONTRATANTE e aceito pela AHGORA.

3. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

3.1. O CONTRATANTE será responsável por prover e manter infraestrutura apropriada ao funcionamento do Software Licenciado, inclusive aquisição de relógios de ponto compatíveis com o Software Licenciado, conexão à internet e conta de e-mail válida. A AHGORA não responderá por quaisquer falhas ou custos, diretos ou indiretos, relacionados à infraestrutura necessária à utilização do Software Licenciado.

3.2. O CONTRATANTE será exclusivamente responsável pelo conteúdo por ele armazenado e processado durante a utilização da Licença de Uso e não poderá:

i. utilizar a Licença de Uso para, direta ou indiretamente, praticar ou facilitar a prática de crime ou ilícito de qualquer natureza;

ii. obter informação de qualquer natureza que esteja amparada por lei de proteção à privacidade, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;

iii. tentar violar sistemas de segurança de informação da AHGORA ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computador conectadas à Internet;

iv. cometer atos que, de qualquer forma, possam resultar em violação às disposições de qualquer disposição legal vigente e aplicável.

3.3. O CONTRATANTE deverá configurar seu sistema de "e-mail" de tal forma que permita receber as mensagens de cobrança e documentos fiscais, conforme especificado no item 5.5, e realizar os "downloads" dos documentos de cobrança e documentos fiscais.

4. **RESPONSABILIDADES DA AHGORA**

4.1. A AHGORA se obriga durante o período de validade técnica, que acompanha a vigência deste Contrato, a fornecer suporte técnico para a utilização da Licença de Uso, conforme o artigo 8º da Lei 9.609/1998.

4.2. A AHGORA garante que o Software Licenciado terá o seguinte nível mínimo de funcionamento: 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) no período de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

4.2.1. Em caso de falha ou dúvidas sobre o funcionamento do Software Licenciado, a AHGORA obriga-se, sem custo adicional à CONTRATANTE, a adotar as providências necessárias para resolver o problema e/ou prestar os esclarecimentos necessários e retomar o funcionamento do Software Licenciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE. Os horários de atendimento serão os especificados no website da AHGORA.

4.2.2. Na hipótese estabelecida no item 4.2.1. acima, a CONTRATANTE poderá contatar a AHGORA por meio dos seguintes contatos: telefone: (48) 4052-9834, chat ou e-mail: suporte@ahgora.com.br, sendo os custos de conexão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os horários de atendimento são os especificados no website da AHGORA.

5. **VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelas Licenças de Uso disponibilizadas, durante o tempo de validade deste Contrato, o CONTRATANTE pagará prestações mensais de Licença, cujos valores e datas de vencimento - tanto para a primeira prestação como para as prestações subsequentes - estão definidas no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo").

5.2. As Licenças de Uso serão faturadas no mês subsequente ao da sua utilização. Entretanto, os serviços que sejam excepcionalmente prestados pela AHGORA, conforme indicação no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo"), estão condicionados ao pagamento antecipado.

5.2.1. As Licenças de Uso serão faturadas e cobradas independentemente de ter acontecido o serviço especificado no item 1.1.1., inciso "iii".

5.2.2. O aumento ou a diminuição do preço pago pelas Licenças de Uso, em razão da variação do número de licenças estipulada nos itens 1.1.4 e 1.1.5, ocorrerá na fatura do mês subsequente ao da solicitação de aumento/diminuição.

5.3. O pagamento do valor das Licenças de Uso contratadas ocorrerão pelo meio especificado no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 1 - Escopo").

5.4. Estão incluídos nos valores indicados no item 5.1 supra todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre esta contratação, bem como todos os custos e despesas a serem incorridas pela AHGORA para a execução do objeto ora contratado.

5.5. Os documentos de cobrança (boletos ou similares), bem como os documentos fiscais, serão disponibilizados pela internet, e o "link" para "download" será enviado para o e-mail cadastrado pelo CONTRATANTE para esta finalidade. O CONTRATANTE desde já reconhece que será responsável por configurar seu sistema de "e-mail" de modo a permitir o recebimento de tais mensagens, e por realizar os "downloads" dos documentos de cobrança e documentos fiscais.

5.6. Os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira mensalidade, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, por índice acordado entre as partes.

5.7. Em caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, incidirão correção monetária pelo IGPM-FGV, multa e juros moratórios, conforme especificado no Termo de Contratação de Licenciamento com Locação de Equipamentos ("Cláusula 5 - Penalidades por atraso no pagamento"). A AHGORA poderá inserir o nome do CONTRATANTE nos órgãos de registro de restrição creditícia (SERASA, SPC, SCI, etc) e realizar o protesto do valor total do débito, condicionado ao envio de prévia notificação.

5.8. Sem prejuízo do disposto nos demais itens desta cláusula, havendo atraso no pagamento, a AHGORA poderá suspender as Licenças de Uso relacionadas a este Contrato. O cadastro do CONTRATANTE e os dados de sua titularidade armazenados pela AHGORA serão mantidos durante a suspensão, estando sujeitos à remoção permanente caso o Contrato seja resilido ou rescindido, conforme especificado na Cláusula 7. Os prazos para suspensão das Licenças de Uso e rescisão do Contrato, em caso de atraso no pagamento, estão especificados no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 2 - Suspensão das Licenças de Uso e Rescisão do Contrato em Caso de Atraso no Pagamento").

6. **RESPONSABILIDADE LIMITADA DA AHGORA**

6.1. A AHGORA não é responsável pelos dados armazenados e processados pelo CONTRATANTE, e nem mesmo sobre eventuais vícios ou fatos a eles relacionados.

6.2. A AHGORA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a manter a guarda dos dados do CONTRATANTE hospedados em seus servidores pelo prazo mínimo de 07 (sete) anos. Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, os dados serão mantidos por um período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser removidos permanentemente após esse período, independentemente de qualquer comunicação prévia. Durante o período de guarda dos dados, quer durante a vigência do Contrato ou após seu encerramento, a AHGORA poderá fornecer cópia dos dados caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, sem custo adicional, em formato e meio definido pela AHGORA.

6.3. A AHGORA compromete-se a manter o sigilo dos dados do CONTRATANTE hospedados em seus servidores, não fornecendo quaisquer desses dados a terceiros sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, salvo por ordem judicial, situação em que a AHGORA compromete-se a informar ao CONTRATANTE o mais brevemente possível. Em caso de descumprimento desta cláusula por parte da AHGORA, esta responderá por eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados pelo CONTRATANTE, nos termos da lei.

6.4. A AHGORA se exime de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em caso do não cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo próprio CONTRATANTE.

6.5. A AHGORA exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados a usuários e/ou a terceiros por:

i. Atos de qualquer natureza praticados pelo CONTRATANTE no âmbito da internet;

ii. Prejuízos e/ou danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, perda de receita, interrupção ou não realização de negócios, perda de informações e segredos comerciais e de indústria, em decorrência deste Contrato. . A AHGORA não indenizará, exceto em casos de dolo, danos indiretos, lucros cessantes ou perda de chances.

6.6. Em caso de eventual demanda administrativa ou judicial ou condenação da AHGORA, por ato culposo ou doloso atribuível ou de responsabilidade do CONTRATANTE, poderá a AHGORA exercer o seu direito de regresso contra o CONTRATANTE, nomeando-a à autoria, denunciando-a à lide, ou de quaisquer outras formas previstas em lei.

6.7. As Partes acordam, de boa-fé e de livre vontade, que exceto em caso de atuação dolosa da AHGORA, de seus prepostos, empregados, colaboradores ou diretores, ou quando de outra forma previsto neste Contrato, a AHGORA não se obriga a pagar indenizações superiores à soma dos dois pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE à AHGORA anteriormente à ocorrência do sinistro.

7. **RESCISÃO**

7.1. O Contrato poderá ser encerrado por qualquer das partes, antecipada e imotivadamente, desde que a parte comunique à outra por e-mail ou por qualquer outra forma inequívoca de notificação, com 60 (sessenta) dias de antecedência, ocasião em que serão apuradas eventuais penalidades, débitos e créditos contratuais.

7.2. Caso o CONTRATANTE opte por resilir o presente Contrato antes do transcurso do prazo mínimo (conforme especificado no Termo de Contratação de Licenciamento - "Cláusula 4 - Prazo de vigência e penalidades por rescisão"), deverá pagar à AHGORA a multa por resilição ou rescisão antecipada especificada no Termo de Contratação de Licenciamento.

7.2.1. A multa será aplicada em caso de rescisão antecipada total (término integral do contrato com a devolução antecipada de todos os equipamentos) ou parcial (quando houver a devolução apenas de alguns dos equipamentos).

7.2.2. Na hipótese de rescisão antecipada parcial, o CONTRATANTE pagará a multa estipulada no Termo de Contratação de Licenciamento ("Cláusula 4 - Prazo de Vigência e Penalidades por Rescisão") de maneira proporcional à quantidade de equipamentos devolvidos antecipadamente.

7.2.3. Não haverá a incidência de multa no caso de aumento ou diminuição da quantidade de Licenças de Uso, conforme itens 1.1.4 e 1.1.5.

7.3. Será considerado motivo justo para o término unilateral deste Contrato, pela Parte inocente, a violação, pela outra Parte, de qualquer das disposições contempladas no presente Contrato ou de lei aplicável à relação entre as Partes. O término do contrato com base nesta cláusula não gerará qualquer direito à restituição de valores à Parte infratora. A Parte infratora terá o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para sanar o descumprimento indicado na notificação. Decorrido o prazo e não sanado o descumprimento, ficará o Contrato rescindido.

7.4. Este instrumento também será rescindido imediatamente, por simples comunicação de uma parte à outra, independente de prévia notificação ou ato premonitório, na hipótese de pedido de falência e/ou requerimento de recuperação judicial de qualquer das partes.

7.5. Havendo resilição por iniciativa do CONTRATANTE ou rescisão motivada por ato ou omissão de responsabilidade do CONTRATANTE, a multa por término antecipado prevista no Termo de Contratação de Licenciamento será devida pelo CONTRATANTE.

8. **DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

8.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

8.2. A respeito de qualquer suspeita ou violação das disposições desta Cláusula ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer preceito do Programa de Integridade Corporativa, as Partes se comprometem a notificar prontamente uma a outra, por escrito, bem como a denunciar na forma do Canal de Denúncia da AHGORA (canaldedenuncia@ahgora.com.br) qualquer infração a essas disposições que venha a ser de conhecimento das Partes.

8.3. A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste Contrato pela Parte inocente.

9. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Em razão deste Contrato, softwares de propriedade da AHGORA serão disponibilizados ao CONTRATANTE. Os direitos relativos a esses programas de computador pertencem exclusivamente à AHGORA, sendo protegidos por tratados internacionais e pelas Leis 9.609 e 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998. Este contrato não confere nenhum direito à CONTRATANTE sobre tais softwares além daqueles especificados neste Contrato.

9.2. É vedado ao CONTRATANTE reproduzir, customizar, emprestar, vender ou comercializar por qualquer modo, reinstalar, descompilar ou fazer engenharia reversa em qualquer dos softwares, todos de titularidade da AHGORA.

9.3. A violação dos direitos de propriedade intelectual dos softwares e demais direitos de propriedade intelectual da AHGORA obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de multa não compensatória no valor de 100 (cem) vezes da prestação mensal devida à AHGORA estabelecida no Termo de Contratação de Licenciamento. A multa aqui aplicada não afasta o direito da AHGORA à indenização das perdas e danos sofridos pela AHGORA.

9.4. O CONTRATANTE autoriza a AHGORA a utilizar ou divulgar o seu nome e a sua marca, com o intuito de informar que o CONTRATANTE é cliente da AHGORA. A divulgação poderá ocorrer em qualquer meio físico ou digital, possibilitando, ainda, a inclusão do nome/marca do CONTRATANTE em portfólio e em apresentações de casos de sucesso.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As Partes declaram que a manifestação de vontade de vincular-se aos termos deste instrumento dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Contratação de Licenciamento ou de confirmação eletrônica, declarando ambas as Partes que a manifestação assim feita é suficiente, válida e eficaz para constituir o vínculo contratual entre as Partes.

10.2. As Partes concordam que o pagamento da primeira parcela da licença confirmará a contratação nos termos deste Contrato.

10.3. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos deste Contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

10.4. Na hipótese de qualquer cláusula deste Contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das Partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

10.5. Na eventualidade de serem verificadas contradições entre o Termo de Contratação de Licenciamento, o Contrato e a Proposta Comercial, devem ser consideradas válidas as disposições previstas no Termo de Contratação de Licenciamento, no Contrato e na Proposta Comercial, nesta ordem de preferência.

10.6. As Partes declaram, sob as penas da lei, que:

i. que leram e estão de pleno acordo com todos os termos deste Contrato, e

ii. os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos se encontram devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais com poderes para firmar este Contrato.

10.7. As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Este Contrato reputa-se celebrado em Florianópolis, na data na qual o CONTRATANTE firmar o Termo de Contratação de Licenciamento.

Lázaro Malta dos Santos
Diretor Presidente

Norberto Dias
Diretor Operacional

Central de Atendimento

(48) 3084-8500
(48) 4052-9834
(11) 4063-1050
(92) 3321-0037

FAQ - Fale ahgora

Reclamar ou sugerir (/faleahgora)

Contatos Eletrônicos

Contato: contato@ahgora.com.br
Suporte: suporte@ahgora.com.br
NFe, CTe e NFeS:: nfe@ahgora.com.br

Nos encontre

Florianópolis / SC (contato#matriz)
Manaus / AM (contato#filiais)
São Paulo / SP (contato#filiais)